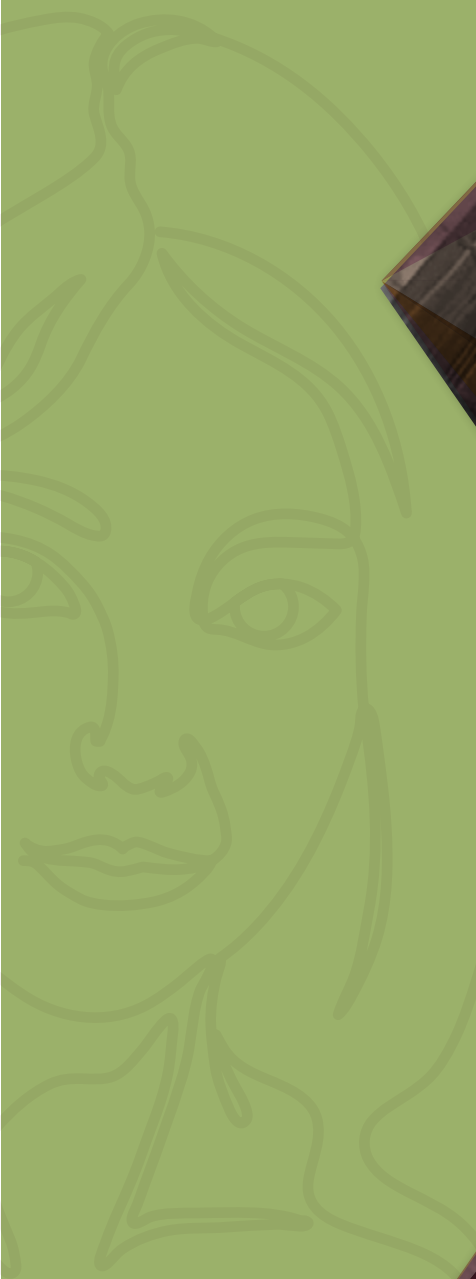


A CASA LILIAN

**CENTRO
ESTADUAL
DE APOIO
ÀS VÍTIMAS**



A CASA LILIAN¹

Centro Estadual de Apoio às Vítimas

Criado há um ano, o Centro Estadual de Apoio às Vítimas do Ministério Público de Minas Gerais – Casa Lilian – vem atuando para a democratização e humanização do sistema de justiça, ao fomentar o olhar sobre as vítimas como sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral, colocando-as em posição central nas intervenções e propostas, a fim de que deixem de ser tratadas como mero meio de prova.

Considerado o mandado de compaixão e de respeito pela dignidade das vítimas erigido pela Resolução nº 40/34 da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1985, a Casa Lilian atua para a necessária mudança paradigmática de um estado de quase absoluta invisibilidade das vítimas, para conduzi-las ao reconhecimento e, a partir daí, à asseguuração de direitos, com a promoção de cuidado e assistência pós-crime e prevenção vitimária.

A Casa Lilian concretiza a escolha presente e futura, estratégica e imperiosa, do Ministério Público, pelo reconhecimento das vítimas, ampliando as ferramentas para atuação coordenada com as Promotorias naturais e garantidora de direitos fundamentais às vítimas, contra o ciclo de vitimizações e com impactos sociais relevantes.

Seu escopo é o de articular a formação de rede interinstitucional e intersetorial para apoiar a implantação da política institucional de promoção dos direitos das vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, apoiando, promovendo e assegurando seus direitos.

Ainda, inspirada em iniciativa internacional, em ambiente preparado e acolhedor destinado exclusivamente ao recebimento de vítimas, inicialmente, com recorte na violência sexual, crimes dolosos contra a vida e de ódio e racismo, fornece-lhes diretamente, por meio de equipe multidisciplinar, atendimento integral, a partir de metodologia e

instrumental próprios que foram elaborados e articulações intra e interinstitucionais em atuação intersetorial integrada e restauradora.

Como nasceu

Em 2021, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) estabeleceu, por meio de sua Resolução 243/2021, a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas no Ministério Público Brasileiro. Nesse documento, é reconhecido um rol extenso de direitos das vítimas, delimitando-se também a responsabilidade do MP no que concerne à sua garantia e efetivação.

A partir da edição desta Resolução, concretizou-se para os Ministérios Públicos uma série de deveres para assegurar os direitos das vítimas, por meio de diligências a serem implementadas internamente em cada unidade. Em continuidade, no ano de 2022, o CNMP criou o Movimento Nacional de Defesa das Vítimas, realizado em parceria com o Ministério Público Federal e Escola Superior do Ministério Público da União, que conta com a adesão do MPMG e demais MPs estaduais.

O objetivo do Movimento consiste em desenvolver ações coordenadas de mobilização, capacitação e incentivo a boas práticas para proteger e assegurar os direitos de vítimas, garantido o devido processo legal a todos os sujeitos processuais. A iniciativa parte da premissa de que todas as pessoas que tiveram seus direitos violados devem ter atendimento adequado, proteção, acolhimento, resposta célere e reparação.

Em âmbito estadual, o Ministério Público de Minas Gerais, por determinação de seu Procurador-Geral de Justiça, criou, em 2021, o Grupo de Trabalho “Construindo Cuidado”, composto por representantes de vários centros de apoio operacio-

1 – Coordenação da Casa Lilian: Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini | Equipe da Casa Lilian: Cláudia Natividade; Delzira de Oliveira Baldoíno; Juliana Marques Resende; Letícia Teixeira Gomes; Marcela de Fátima Menezes Máximo Cavalcanti. Estagiárias da Casa Lilian: Elisa Borges Matos; Rita Narciso de Barros; Thamires Gonçalves Santos.

2– Partes de desse artigo foram publicadas no Boletim Informativo da Corregedoria de abril de 2024 intitulado “Da invisibilidade ao reconhecimento das vítimas de criminalidade no cotidiano do trabalho do Ministério Público” - Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini e Cláudia Natividade. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/E4/C6/48/52/09CEE-810314F44E8760849A8/Artigo_validado.pdf

nais e outras unidades de atuação especializada do MPMG, cuja finalidade era elaborar um programa voltado à atenção integral às vítimas. Como resultado, foi implementado o *Programa Reconstitui* (Programa de Atenção Integral às Vítimas), constituído por projetos que visavam, por exemplo, a formação e capacitação interna dos profissionais do MPMG para o atendimento integral às vítimas e a disseminação de informações sobre direitos das vítimas à sociedade, inclusive no que diz respeito ao papel do MP nesse contexto.

Em junho de 2022, foi publicada a Resolução PGJ nº 33, que estabeleceu no âmbito do MPMG a *Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas*, reconhecendo os direitos da Resolução Nacional e o papel do MP de zelar para que eles sejam assegurados, nos termos dos arts. 1º e 6º da Resolução 243/2021 do CNMP. No âmbito da Resolução 33, destaca-se o seguinte dispositivo:

Art. 8º O órgão de execução do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ao realizar o atendimento da vítima, diligenciará a fim de que ela seja escutada com empatia, compaixão, dignidade e respeito à sua condição e seja assegurada a prestação de apoio e atendimento especializado, por meio de equipe multidisciplinar da própria instituição ou pelo devido encaminhamento às redes de apoio externas, onde houver. (grifos das autoras)

Um dos projetos componentes do *Programa Reconstitui*, então intitulado *Implantação de Núcleo de Atendimento às Vítimas no Ministério Público do Estado de Minas Gerais*, visava a materialização do objetivo primordial do Programa, qual seja, proporcionar uma atuação orientada às vítimas, acolhendo-as e garantindo seu protagonismo no processamento de seus casos. A implementação deste projeto é parte, inclusive, do cumprimento da obrigação estabelecida na já citada Resolução nº 243/CNMP, que em seu art. 2º diz:

Art. 2º As unidades do Ministério Público deverão implementar, gradualmente e de acordo com sua autonomia administrativa, Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato vitimizante, e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial. (grifos das autoras)

Nesse ensejo, como um produto da Resolução 33/2022 e também em cumprimento ao disposto nos dispositivos supracitados, houve, pela Resolução PGJ nº 38, de 23 de agosto de 2023, a criação

do Centro Estadual de Apoio às vítimas do MPMG, denominado Casa Lilian, para todos os fins. O nome Casa Lilian faz homenagem à então servidora do Ministério Público de Minas Gerais, Lilian Hermógenes da Silva, assassinada em 23 de agosto de 2016, a mando do ex-marido. Lilian atuava para proteção das mulheres contra o crime que a vitimou. O dia 23 de agosto marca também a data de criação do Centro, que saiu do papel, portanto, a partir do segundo semestre de 2023.

Objetivos

A Casa Lilian tem como visão contribuir para a construção de um sistema de justiça mais humanizado, sendo a vítima sujeito central e destinatária de políticas públicas. Para tanto, é sua missão ser reconhecida como um espaço de acolhimento e apoio integral às vítimas, que privilegia em seu trabalho a prevenção à vitimização secundária, a restauração das vítimas a partir dos danos produzidos no ciclo de vitimizações a que foram sujeitas e a ampliação de seu reconhecimento. São valores que acompanham o órgão, para tanto, o respeito e o tratamento digno, a empatia, a visão vítima-centrada, o acolhimento, reconhecimento e cuidado, o trabalho em equipe, a integração, aproximação e humanização, o empoderamento, a autonomia e a confidencialidade.

No centro deste projeto há, portanto, o objetivo de promover uma mudança de paradigma no que diz respeito à figura da vítima no sistema de justiça, a começar pela ampliação do próprio conceito de vítimas, de modo a abarcar vítimas diretas, indiretas e coletivas, merecedoras de igual apoio, conforme a definição abrangente dessa categoria delineada pela ONU na Declaração dos princípios básicos de justiça relativos às vítimas da criminalidade e de abuso de poder de 1985.

O reconhecimento da vítima como sujeito de direitos e destinatária de políticas públicas implica trazê-la para o centro no sistema de justiça, mantê-la informada sobre o caso referente à violação por ela sofrida, suas movimentações, seus direitos no âmbito processual ou pré-processual, garantir que ela conheça a rede de serviços à qual pode recorrer para obter apoio psicossocial, socioassistencial e de saúde e, evidentemente, oferecer-lhe a todo tempo tratamento digno, respeitoso e que evite sua revitimização. Por intermédio desse trabalho, almeja-se também propiciar o empoderamento das vítimas,

de modo que se sintam seguras e informadas para agir com autonomia, para reivindicar seus direitos e buscar a reparação dos danos sofridos.

Objetiva-se, enfim, que a vítima deixe de ser a “convidada de pedra” no processo de persecução penal, quebra paradigmática refletida intencionalmente também no espaço destinado ao atendimento: fora das dependências tradicionais do Ministério Público, o ambiente foi planejado com design bem diverso dos escritórios ministeriais, prevendo brinquedoteca inclusiva, diversas salas para escuta, oficinas, formações e trabalhos em grupos, constituindo um espaço humanizado, pensado e preparado especial e exclusivamente para o recebimento e atendimento às necessidades das vítimas. “A casa é sua”.

A metodologia e principais linhas de atuação

A implantação do Centro Estadual de apoio às vítimas demandou uma construção metodológica que pautasse suas ações e atendimentos. Trata-se de metodologia vítima-centrada, que tem no reconhecimento das vítimas o ponto focal das intervenções da Casa Lilian.

No atendimento direto pela equipe da Casa Lilian, organizada de forma multiprofissional e multidisciplinar, o recorte inicial prevê o foco nas vítimas de crimes ou atos infracionais dolosos contra a vida, de forma tentada, ou a seus familiares quando for consumada, as vítimas de violência sexual e as vítimas de crimes de racismo e crimes de ódio como LGBTfobia, intolerância religiosa e outros. Dessa forma, o escopo do trabalho permeia experiências humanas marcantes e cujos efeitos tendem a ser traumáticos.

Por meio de equipe composta por profissionais de direito e psicologia coordenados por promotora designada, a Casa Lilian vem responder, por um lado, as diversas demandas já identificadas nas vítimas e, por outro lado, funcionar como órgão articulador e fomentador em todo o estado de Minas Gerais.

Relativamente ao primeiro aspecto – atuar de forma multidisciplinar diante das diversas demandas das vítimas - o Guia para Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas (2023) identifica um cenário atual com inúmeras barreiras apontadas pelas vítimas no sistema de justiça e se-

gurança pública, fruto de um período que as colocava apenas como meio de prova, e que levam ao sentimento de não recebimento da atenção necessária e uma relação marcada por distanciamento, tais como:

- Os ambientes institucionais que são pouco acolhedores;
- As informações sobre as investigações e o processo que não são acessíveis de forma lógica, rápida e sintética de forma que as vítimas entram em uma via-crúcis à procura de informações;
- Os programas de proteção que não são do conhecimento das vítimas e, majoritariamente, elas recebem informações sobre estes quando já passaram por revitimizações;
- A tramitação e atos processuais que, somados à linguagem desconhecida do sistema jurídico, são frequentemente desconhecidos e fonte de muitas dúvidas e, inclusive, as vítimas não têm conhecimento de que podem solicitar cópias de tais documentos;
- As funções e atribuições das instituições de justiça e segurança que, bem como as fases processuais, são desconhecidas;
- O baixo índice de elucidação dos casos que produz efeitos de não reconhecimento nas vítimas e, portanto, não sentimento de justiça;
- Os sentimentos de insegurança, temor e não acolhimento que aparecem nos momentos das audiências, especialmente se há contatos com ofensores(as) e suas testemunhas, o que pode gerar desestabilização emocional das vítimas, atualização de momentos traumáticos com alto teor emocional e outras (possíveis) violências psicológicas como intimidações, constrangimentos, humilhações, insultos, dentre outros;
- A falta de empatia de operadores de direito que, com formato tecnicista, não acolhem as vítimas em sua narrativa - por vezes cheia de emoção e nervosismo;
- Os estereótipos e preconceitos relacionados com a raça/cor, identidade de gênero, orientação sexual, classe social, território de moradia e outros comportamentos não hegemônicos que desacreditam seus testemunhos;

· Os adoecimentos provenientes da vitimização que não são reconhecidos como tal e não são tratados com as especificidades que demandam, ou seja, reconhecidos como efeitos que atingem as vítimas de forma integral;

· As demandas relacionadas a afetamentos nas condições econômicas, de saúde, de moradia, de trabalho, na vida social e relacional que não são visualizadas e tratadas de forma integral dentro das diversas políticas públicas;

· O não acesso a reparação integral, especialmente porque indenizações e outras medidas reparatórias estão condicionadas, no cenário brasileiro, ao andamento das investigações e dos processos criminais e se limitam a compensação financeira.

Transpor esses obstáculos exige o desdobramento de esforços na criação e construção da metodologia da Casa Lilian em inúmeras frentes, concretizando um enorme desafio. Já o revelam, no âmbito intrainstitucional, as próprias diretrizes de atendimento do órgão, expostas no art. 2º da norma criadora: “evitar a revitimização”, garantindo às vítimas, assim, o acesso à justiça, de forma que o peso do processo não seja maior do que o do próprio crime; “atender de forma humanizada”, “acolhendo e respeitando os limites decorrentes dos traumas”; “respeitar a fala da vítima, auxiliando-a a expressar seus sentimentos e buscar a autoconfiança”, respeitando sua dor e sofrimento e construindo autonomia; “utilizar linguagem simples, aproximativa, inteligível e apropriada ao universo da vítima”; “garantir a priva-

cidade no atendimento e a confidencialidade das informações”, o que pressupõe que sejam ouvidas em local apropriado e tenham o tratamento adequado das informações repassadas; “observar as necessidades específicas da vítima e de seus familiares”: seja de informação, participação, proteção e assistência integral (não apenas de segurança, mas jurídica, psicossocial, de saúde), reparação de danos, respeito à memória e à verdade e apoio para acesso aos direitos e serviços, sem discriminação, respeitando o impacto dos marcadores; e “avaliar e realizar os encaminhamentos necessários”.

Um *diagnóstico circular do reconhecimento global* das vítimas composto por quatro eixos - (i) filosófico, social e cultural, (ii) objetivo, material e econômico, (iii) intersubjetivo e de autorrealização e (iv) relacional e dialógico – simboliza os níveis de ação que são abordados na Casa Lilian e que se comunicam com diferentes teorias de reconhecimento.

No diagrama, a figura da vítima no centro está circundada por campos interrelacionados e amparados por vários níveis e práticas de reconhecimento. Nos campos *superior esquerdo* e *inferior direito* estão alocados os principais direitos a serem promovidos para as vítimas diante de sistemas de vitimização. Assim, no *campo inferior direito* estão representados os direitos que, nos níveis intersubjetivo e de autorrealização, cumprem o papel de garantir: informação, tratamento digno, orientação psico-jurídico-social, escuta qualificada, memória e verdade e garantias de não repetição. No *campo superior esquerdo* estão representados direitos que, numa



dimensão objetiva, material e econômica podem garantir: proteção, segurança psicossocial, reparação e restituição além de resgate de autodeterminação, autonomia e autoconfiança das vítimas.

Os campos *inferior esquerdo* e *superior direito* se referem às práticas a serem desenvolvidas no contato com as vítimas e no campo sociocultural. Assim, no *campo inferior esquerdo* estão alocados os parâmetros que, num nível relacional e dialógico, pretende parametrizar as formas ideais de contato com as vítimas trilhados por: atendimento especializado pautado em sistemas de trocas comunicacionais sensíveis e com foco nas vítimas, escuta ativa/cooperativa e consideração do interlocutor por meio de linguagem acessível. No *campo superior direito* estão representadas as tarefas que, a partir dos níveis filosófico, social e cultural, podem construir novos contextos para não revitimizar pessoas e coletivos, por meio de ações de: promoção da estima social das vítimas, incentivo à solidariedade social, promoção da tolerância pública que incidiria nos crimes de ódio, por exemplo. Por fim, vale dizer que os campos estão separados por questões pedagógicas, no entanto, a intersecção e comunicação entre eles é total.

Ao atender as vítimas, a metodologia elaborada passa, pois, pela construção com elas de planos de intervenção múltiplos e complexos que incluem, por exemplo, desde o provimento de informações sobre a investigação e o processo; e a explicitação sobre a forma de funcionamento dos órgãos de segurança e justiça com objetivo de torná-los mais inteligíveis e amigáveis para as vítimas; até o encaminhamento para a rede de políticas públicas para sanarem afetações relacionadas com a vitimização nas áreas de saúde, assistência, educação, dentre outras providências. O próprio ambiente em que se

recebem as vítimas produz significados de cuidado a partir do espaço concebido para a Casa Lilian. Trata-se de espaço físico projetado para ser aconchegante, reservado e acolhedor para as vítimas, além de ser destinado exclusivamente para elas. Afora o espaço físico, a linguagem é um elemento importante no contato com as vítimas, uma vez que pode delas aproximar ou distanciar os operadores de direito. Em tese, o juridiquês impede a comunicação e elucidação de dúvidas das vítimas e, por isto, a forma de se comunicar sobre o andamento processual deve ser ajustada conforme a idade, o gênero, a localidade e a cultura das vítimas, dentre outros aspectos a serem observados. A escuta ativa e a linguagem empática se tornam aspectos importantes que propiciam a construção de vínculos fortes e propositivos e possibilitam a adequada compreensão e atendimento das necessidades.

O esforço é corporificar as ações para/com as vítimas dentro do espectro do reconhecimento e, tanto quanto possível, contemplar as necessidades coletivas e particulares das vítimas. Aliás, as deficiências preliminarmente identificadas para atendê-las ensejaram a elaboração estratégica e o desenvolvimento de quatro projetos base para possibilitar uma atuação integral efetiva: *Projetos Vítima em Foco*², *ComPartilhar*³, *Communicare – transformar a comunicação com as vítimas*⁴ e *Abrace*⁵.

No atendimento multiprofissional na Casa Lilian, os dados coletados durante a escuta são estruturados em formulário próprio que possibilita a construção conjuntamente do **Plano de Atenção à Vítima (PAV)** – instrumento que viabiliza o mapeamento de necessidades psico-sócio-jurídicas. No PAV são registrados diversos aspectos das vítimas como, por exemplo, dados de identificação e classificação dos

2– O objetivo deste projeto é desenvolver ações de mobilização, capacitação e incentivo de boas práticas em prol das vítimas no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, com o foco no aperfeiçoamento do trabalho institucional de defesa da dignidade da vítima. Para tanto, incentiva o engajamento, adesão e iniciativas das Promotorias de Justiça, reconhecendo os esforços, por meio do Selo Vítima em Foco/Promotoria Parceira.

3– O Projeto ComPartilhar visa suprir uma lacuna crítica na sociedade atual: a reintegração de vítimas de crimes ao mercado de trabalho, pois, muitas vezes, essas pessoas não conseguem se manter em suas condições anteriores devido aos reflexos do trauma sofrido pela violência e processos revitimizatórios decorrentes do meio social, ou enfrentam barreiras significativas ao tentar encontrar emprego devido a estigmas sociais, falta de qualificação e discriminação. Sua finalidade é articular parcerias e desenvolver ações que se voltem para a questão, e, com isso, contribuir para o processo de restauração das vítimas.

4– O objetivo deste projeto é promover o acesso à justiça e à informação das vítimas de forma acessível, com os direitos amplamente anunciados. Será alcançado por meio da criação e divulgação de conteúdos multimídia relevantes e com linguagem acessível, da realização de campanhas institucionais, da criação de materiais orientativos para promotoras e promotores de forma a oportunizar o atendimento adequado às vítimas, da modernização de sistemas e formas de comunicação das Promotorias com as vítimas alcançando, portanto, a proteção integral de seus direitos e minimizando os impactos da vitimização.

5– Esse projeto visa firmar parcerias que permitam o envolvimento de outros atores na defesa dos direitos das vítimas e contribuir também para a formação de novos profissionais que estejam alinhados com essa mudança de postura vítima-centrada. Por meio desse projeto estão em processo de Cooperação Técnica ações com universidades envolvendo cursos de graduação com atuação em diversas áreas no estado e o terceiro setor.

direitos violados, dados socioeconômicos, familiares e de saúde, situação do território em que vive, escolaridade e profissionalização, dentre outros. Tais dados podem ser consolidados e divulgados, em futuro próximo, com vistas a promoverem diagnósticos norteadores para a intervenção e construção de ações e políticas públicas vítima-centradas, ou seja, que contemplem as desafiadoras práticas para atendimento integral, multiprofissional e transdisciplinar de apoio às vítimas. O PAV abrange, ainda, dois outros instrumentos técnicos desenvolvidos, quais sejam, a **Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades – ARV** – no qual são analisadas diversas situações psicossociais, locais e jurídicas que denotem fragilidades a serem cuidadas ou que possam ensejar em riscos potenciais de segurança para as vítimas, e o **Plano de Prevenção de Vitimização – PPV** – no qual são planejadas ações integrais e traçados os próximos passos da intervenção. Vale ressaltar que os instrumentos desenvolvidos têm como horizonte potencializar ao máximo a participação e autonomia das vítimas, assim como promover o cuidado integral.

Ressalta-se que o trabalho de produção do PAV, em conjunto com as vítimas, demanda articulações em rede como, por exemplo, a saúde e a assistência social, a educação e as estratégias de profissionalização e acesso a outros serviços dentro do sistema de segurança e justiça. Tal rede, composta por equipamentos públicos e parcerias formadas pela Casa Lilian, tem como objetivo propiciar atendimento às vítimas com foco nas múltiplas necessidades mapeadas e desencadeadas a partir da vitimização.

O segundo aspecto já apontado: “funcionar como órgão articulador dentro do estado de Minas Gerais” – refere-se às atribuições da Casa Lilian de promover e consolidar, de forma intrainstitucional e interinstitucional, as boas práticas de atendimento das vítimas.

No primeiro nível, intrainstitucionalmente, a Casa Lilian desenvolve orientações a promotoras e promotores, respeitada a independência funcional; veicula estudos e informações técnico-jurídicos, sem caráter vinculativo; atua de forma integrada com os órgãos de execução zelando pela observância das necessidades globais das vítimas, que muitas vezes perpassam por diferentes áreas de atuação, assumindo caráter transversal; propicia uma atuação coordenada com a replicação de boas práticas desenvolvidas isoladamente por seus inúmeros membros; produz materiais e facilitações envolvendo a

temática; e promove encontros e capacitações internos voltados para potencializar o trabalho dos membros do Ministério Público de Minas Gerais, inclusive no que toca à condução das inquiries. Objetiva desenvolver um letramento institucional que efetivamente contribua para potencializar a mudança paradigmática para a centralidade da vítima e a compreensão e respeito à sua vulnerabilidade decorrente do crime sofrido, incluindo a leitura crítica dos diversos atravessamentos de questões individuais, relacionais, comunitárias e sociais.

Tais ações têm o objetivo de consolidar a escuta qualificada de vítimas que, sendo compreendidas e tratadas de forma integral, possam ser atendidas sem revitimizações. Esse conjunto de ações compõe as estratégias da Casa Lilian relacionadas com o compromisso da construção de práticas que combatam a vitimização secundária, ou seja, aquela perpetrada pelas instituições.

Interinstitucionalmente, para combater a vitimização terciária, aquela produzida no campo comunitário e social das vítimas, a Casa Lilian tem estratégias para além do espaço institucional do Ministério Público e que propiciam fomentar ações amplas de respeito, empatia, estima social e solidariedade com as vítimas.

Especialmente diante da ausência de uma política pública mineira destinada às vítimas, são realizadas ações diretas de articulações e reuniões com os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e órgãos de segurança pública, universidades e outras instituições, além de campanhas, participações em eventos públicos, formulações de materiais didáticos e instrucionais.

A proposta metodológica que perpassa os atendimentos e molda as ações de articulações em torno das vítimas é bem externada na base conceitual que resultou na criação da identidade visual do equipamento. O laço da solidariedade, que, no logotipo, delineia o “L” de Lilian, remete à ideia de consciência, empatia e amparo, reforçando que não se está só, e, disposto em ciranda no símbolo, remete à união, continuidade e proteção.

Consolida-se, assim, alinhada às ações nacionais, a firme proposta do Ministério Público de Minas Gerais de uma atuação pujante em prol das vítimas, buscando a promoção de justiça integrada que contemple todas as pessoas e seja efetiva para quem dela mais precisa.